



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 094/2022

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal 3.213/2010, alterada pela Lei 3.614/16, conforme deliberação na Reunião Extraordinária do dia 09 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Caratinga/MG.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 25 de Março de 2022.

Carla Patrícia Ferreira Silva
Presidente do CMDCA



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255 – Lei nº 3.357/2013



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2022

ELABORADO POR:

Conselheiros CMDCA Gestão 2021/2023

Caratinga, 25 de Março de 2022.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2022

I. – APRESENTAÇÃO

Um dos papéis fundamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o de deliberar e controlar as ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes. Sendo o CMDCA uma instância pública de participação democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA), lhe compete: aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA oriundos das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes de acordo com a legislação vigente; acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA; avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FIA; acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços; dentre outras.

Assim, o CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.213/2010 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o Plano de Ação e Aplicação para o período de fevereiro de 2022 a dezembro de 2022 considerando as deliberações da Conferência Municipal bem como os debates realizados pelos Conselheiros do CMDCA de Caratinga quando do levantamento das propostas para a Construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ainda, tendo como linha de ação o Estatuto da Criança e Adolescente.

II . – INTRODUÇÃO

Um dos princípios da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente é que as crianças e adolescentes sujeitos de direitos, credores de proteção básica e especial devido à sua condição peculiar de desenvolvimento, são prioridade absoluta nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, assim objetivando dar cumprimento ao disposto na CF/88 e no ECA/90, é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelece as diretrizes da política de atendimento a esse segmento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA garante proteção integral à criança e adolescente, estabelecendo que é dever da família, comunidade e da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

A política de atendimento dos direitos da criança e adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, cujas linhas principais dependem das políticas sociais básicas: saúde, educação, assistência social, esporte e cultura; e, para aqueles que dela necessitarem os serviços de proteção especiais e proteção jurídico-social executados por entidades de defesa dos direitos, enfim se efetivam por meio de todas as políticas e serviços que possuem interface com a criança e adolescente.

O Plano de Ação e Aplicação norteará o atendimento às crianças e adolescentes do município, quanto à implementação de serviços, programas, projetos destinados a elevar a eficiência e a eficácia das ações voltadas ao seu público, bem como definirá prioridades para a aplicação dos recursos.

O financiamento se dará através da responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade civil. Quando o próprio CMDCA executar ações deverá realizar os trâmites normais de compras e licitações utilizadas pelo município, já quando a utilização dos recursos financeiros for destinada para o financiamento e execução de serviços, programas e projetos realizados por entidades parceiras, os recursos serão liberados por meio de edital de chamamento, conforme previsto na Lei 3.213/2010.

III. – IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA E DO FIA:

A Lei nº 3.231/2010, disciplina e regulamenta a Política, o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as resoluções do CONANDA e com a Legislação Estadual vigente, normatizando a sua adequada aplicação.

3.1 DEFINIÇÃO DO CMDCA:

3.2 .O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255 – Lei nº 3.357/2013



Cabe ao conselho a elaboração das diretrizes da política do atendimento dos direitos da criança e do adolescente; o acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas; o monitoramento do funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos instituídos pelo ECA; a garantia da participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política integral de atendimento à criança e ao adolescente e, a apresentação para a administração pública das decisões tomadas para que a mesma cumpra o que foi deliberado, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (CONANDA: Resolução 105/05, art. 2º, par. 2º).

3.3 DEFINIÇÃO DO FIA

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente — FIA é composto por orçamento municipal e que visa garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto legal, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de adolescente; programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255 – Lei nº 3.357/2013



3.2.1. CONTA CORRENTE:

Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente — FIA são movimentados na Agência do Banco 104, Conta Corrente nº 0106/006/00000770-1.

IV. — MARCO LEGAL

O século XX foi marcado por avanços em diversas áreas, compreendidos como fundamentais para a evolução humana e para as relações de convivência. Os avanços mais significativos e que tem reflexo até os dias atuais são o surgimento de ciências importantes como a psicologia, às ciências sociais, jurídicas e pedagógicas e a medicina. Esse desenvolvimento trouxe a tona conceitos voltado para a infância, que passa a ser tratada como algo especial.

Diante dessa nova realidade, no Brasil iniciaram alguns movimentos que apresentaram como objetivo maior o desenvolvimento de um sistema de justiça específico para as crianças e os adolescentes. Assim em 1927 foi promulgado o primeiro código de menores, Lei que consagrou a “Doutrina da Situação Irregular” viabilizando a adoção de medidas voltadas para o restabelecimento da ordem e “normalidade”, pela figura do juiz, direcionadas para crianças e adolescentes. Até então, as medidas eram aplicadas sem oportunizar espaço para crianças e adolescentes serem ouvidos ou estabelecer suas defesas. A infância e a juventude eram colocadas em um grau inferior.

Com o advento desta legislação surgem os comissários de menores, responsáveis pela execução das medidas e pela organização das carrocinhas, meio de transporte utilizado para transportar crianças e adolescentes encontrados nas ruas, para os orfanatos ou as instituições que acolhessem este público.

Em 1941, foi criado o Serviço de Assistência aos Menores (SAM), reforçando a ideia já consolidada, de uma correção pautada no assistencialismo, com a prática do recolhimento dos menores das ruas, e sua condução para instituições apropriadamente corretivas”, o SAM também se consolidou como a Política de Bem-Estar do Menor, que objetivava ser uma forma de proteção, mas que detinha um caráter puramente higienista, voltado para a limpeza das ruas e punição dos menores delinquentes.

Somente após o Ano Internacional da Criança, declarado pela ONU em 1979, que o Brasil iniciou pesquisas e estudos voltados para as questões afetas as crianças e adolescentes, desencadeando grupos e movimentos sociais direcionados para a defesa dos direitos desse público.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



Em 1988 a Constituição Federal rompe com o paradigma da situação irregular, instituindo a Proteção Integral, que reconhece a criança e adolescente como pessoa em condições especiais de desenvolvimento, outorgando-lhes direitos plenos de cidadania.

Em 1990 foi sancionado e instituído no território brasileiro o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para regulamentar esse novo princípio. O ECA ficou reconhecido mundialmente pela qualidade depositada sobre os direitos da criança e do adolescente, possibilitando a atualização do conceito de justiça recuperadora, através da figura jurídica, conhecida hoje como Medida Socioeducativa.

O ECA surgiu como uma resposta humanitária voltada as injustiças vivenciadas por diversas crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, tendo como base principal a dignidade, o respeito e a justiça social.

Diversos avanços foram conquistados com o ECA, dentre eles o reordenamento das instituições voltadas para a execução das políticas para crianças e adolescentes e o aperfeiçoamento da maneira direta de atendimento e acolhimento dos profissionais que trabalham diretamente com este público, ampliando-se a rede de atendimento visando a garantir os direitos.

O sistema de garantia de direitos estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente vem viabilizar a plena efetivação dos direitos preconizados pela legislação, especificando que todos os setores, embora possuam atribuições específicas a desempenhar, tem igual responsabilidade na solução dos problemas existentes relacionados às crianças e adolescentes.

O objetivo exposto pela legislação é de que ocorra uma integração entre a sociedade civil e as organizações públicas, priorizando desta forma as garantias e direitos normatizadas pelo ECA.

No entanto, a realidade atual nos mostra que efetivar o sistema de garantia de direitos ainda é um grande desafio, pois demanda de uma mudança de postura e de mentalidade por cada ator social que faz parte deste sistema.

Segundo Diacom:

“É fundamental que os diversos integrantes do Sistema de Garantias, independente do órgão que representam, tenham a qualificação profissional adequada e estejam imbuídos de um verdadeiro espírito de equipe, tendo compromisso com a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos, bem como a consciência de que, agindo de forma isolada, por mais que se esforcem não terão condições de suprir o papel reservado aos demais, não podendo assim prescindir na atuação destes”.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255 – Lei nº 3.357/2013



Diante deste desafio, é necessário repensar as práticas adotadas pelos atores e setores, o sistema de garantia de direitos deve atuar articulado em três meios: a promoção, o controle e a defesa, sendo desta forma um só sistema de integração.

Para garantir esses direitos foram criados o Conselho Tutelar e o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgãos que possuem o dever de verdadeiramente promover e garantir a articulação dos integrantes da rede, coordenar as intervenções necessárias e apontar as principais demandas.

Para enfatizar a importância desta articulação, a Lei 8069/90 no artigo 86, estabelece que: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

É nesta perspectiva que se entende que o trabalho deve ser desenvolvido em rede e que todos os atores envolvidos estabeleçam uma relação de igualdade para o objetivo comum que é a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Diácomo reforça que:

“... a rede cria a necessidade de pensar horizontalmente, na visão de que não é mais uma autoridade suprema, não hierarquia entre órgãos e sim junção de atividades, interação entre órgãos e entidades da administração pública, verificando que se faz necessário a total integração e concretização das diretrizes de proteção da criança e do adolescente na visão do sistema em rede onde deverá ocorrer a total valorização dos mesmos”.

Trabalhar em rede é efetivar o funcionamento do sistema de garantia de direitos, é o caminho para ações concretas e para o alcance de resultados efetivos, mas que exige uma mudança cultural de cada ator que faz parte deste processo, que haja reflexão sobre o papel da criança e do adolescente na sociedade e no futuro do país, desta forma, cada envolvido deve contribuir na construção de políticas de proteção eficientes que visam garantir um futuro promissor a toda à sociedade.

A Constituição Federal de 1988 foi um marco para a construção efetiva das políticas de proteção. Conquistas importantes foram alcançadas para dar suporte ao funcionamento do sistema de garantia de direitos. Destaca-se aqui a descentralização política administrativa.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



Neste caso, a descentralização administrativa é definida como a efetiva partilha de poder entre o Estado e os governos locais, implicando em uma autogestão local, com remanejamento de competências decisórias e executivas, bem como dos recursos necessários para financiá-las.

O objetivo principal apontado no aspecto da descentralização está em fortalecer as esferas municipais para efetivarem políticas públicas mais fortes e eficientes, pois isso implica diretamente em aproximação com a população. Steins (1997, p. 78.) relata que:

“Entre os princípios enumerados pela Constituição de 1988, o da descentralização político-administrativa demarca uma nova ordem política na sociedade brasileira, a partir do momento em que para a sociedade é garantido o direito de formular e controlar políticas, provocando um redirecionamento nas relações tradicionais entre Estado e sociedade”.

Lembrando que o processo de descentralização está interligado com a existência da democracia e, conseqüentemente com a participação, portanto as medidas políticas e relações de poder devem passar por ações compartilhadas entre Estado, mercado e sociedade com o principal objetivo de prover serviços, programas e projetos que atendam as necessidades humanas, enfim, que garantam os direitos básicos a todos os cidadãos.

Diante do exposto, todas as conquistas, a partir da Constituição Federal, têm como foco principal executar políticas sólidas e de alcance direto à população, aí entra as competências do município com relação aos direitos sociais e execução de políticas públicas, neste caso especificamente, àquelas competências com relação aos direitos da criança e do adolescente.

Desta forma, para definir a política municipal de atendimento e controlar as ações direcionadas às crianças e adolescentes foi instituído no município o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço que proporciona discussão entre sociedade civil e governo para planejamento, execução e controle das políticas direcionadas a esse público.

É de competência do município, fortalecer o CMDCA, proporcionando estrutura física, humana e capacitação para melhor desempenho e eficácia deste importante espaço de controle social. Cabe ainda ao município estruturar a rede de atendimento para a garantia da proteção integral às crianças e adolescentes e desta forma contribuir para a atuação do Conselho Tutelar.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



Outro aspecto importante a destacar são os Fundos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente (FIA) que devem possuir recursos orçamentários suficientes para possibilitar a universalização do acesso aos direitos previstos no ECA e que ainda é um grande desafio.

Para concluir, o processo de descentralização possibilita partilhar o governo com a sociedade o que é um avanço democrático e uma possibilidade de concretizar políticas eficientes e que garantam a proteção integral de nossas crianças e adolescentes.

V. – OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL

a) Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura) bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Articular junto às políticas públicas o atendimento integral da criança e do adolescente;
- b) Incentivar ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal, que possam garantir condições de desenvolvimento pleno;
- c) Estimular ações ou atividades socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infantojuvenil;
- g) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência com arrecadação de doações financeiras;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



- h) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo da Infância e Adolescência — FIA;
- i) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- j) desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- k) Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- l) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de Grupos de Trabalho;
- m) Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- n) realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
 - o) Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - p) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
- q) Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255 – Lei nº 3.357/2013



AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS

**PODER EXECUTIVO**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



Órgão	CMDCA			
META	Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Realizar estudo sobre o tema da Conferência com os membros do CMDCA, Conselho Tutelar, Entidades cadastradas no CMDCA e Secretaria de Assistência Social. Definir local e data, palestrante e organização para realização da conferência.	2022	Comissão de organização da Conferência Municipal.	Representantes das políticas setoriais; Organizações da sociedade civil.	R\$ 10.000,00
Acompanhar a execução das propostas deliberadas na VII Conferência 2018	Ação Continuada	CMDCA; Secretaria Executiva.		R\$ 0,00
Órgão	CMDCA			
META	Capacitação dos Conselheiros do CMDCA e Tutelares			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Capacitar os Conselheiros do CMDCA para a elaboração de projetos, manutenção de banco de projetos, bem como apoio às entidades no direcionamento correto de suas atividades.	Ação continuada	CMDCA	Universidades SEDESE SMDS.	R\$ 9.000,00
Promover capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares.	Ação continuada	CMDCA	Universidades SEDESE SMDS.	R\$ 13.000,00
Órgão	CMDCA			



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



META	Realização de seminários para divulgação à sociedade sobre o ECA			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Promover seminários de sensibilização para todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente com a população infante – juvenil e famílias.	Ação Continuada	CMDCA.	Secretaria de Assistência Social; Ministério Público; Conselho Tutelar.	R\$ 8.000,00
Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações e análise da situação da infância e juventude; informações sobre o ECA; atividades das entidades governamentais e não governamentais	Ação Continuada	CMDCA.	Representantes das políticas setoriais; Organizações da sociedade civil. Ministério Público; Conselho Tutelar.	R\$ 8.000,00
Elaboração do Diagnóstico e Análise Situacional do Trabalho Infantil no município.	Abr/Mai 2022	CMDCA/SMDS	CREAS; CRAS; SCFV; Organizações da Sociedade Civil.	R\$35.000,00
Elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência familiar e Comunitária	Abr/Mai 2022	CMDCA/SMDS	CREAS CRAS; Instituições de Acolhimento	Valor a ser orçado



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



Esclarecer sobre as atribuições do CMDCA, para as entidades cadastradas, orientando-as acerca de suas contribuições para a Política Nacional de Atenção a Criança e ao Adolescente, bem como a realização de projetos que possam ser apoiados pelo CMDCA, com destinação de recursos do FIA.	Ação Continuada	CMDCA.	Controle Interno; Procuradoria Jurídica do Município; Ministério Público.	R\$ 0,00
Órgão	CMDCA			
META	Captação de recursos para o FIA			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Divulgar o FIA por meio de campanhas, visando a captação de recursos tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.	Set/Dez 2022	CMDCA.	Escritórios de contabilidade. Agência de publicidade. Associação dos contabilistas. ACIC. CDL Sindicatos dos lojistas.	R\$15.000,00
Incentivo a participação do empresariado.	Ago/out 2022	CMDCA.	ACIC. CDL. Visita nas empresas.	R\$ 0,00
Órgão	CMDCA			
META	Apoio na implementação de projetos das entidades.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255 – Lei nº 3.357/2013



Implantação de grupo de estudo para discussão sobre elaboração de projetos de acordo com a Lei 13.019/2014	Fev/2022 a Maio/2022	CMDCA;	Controle Interno; Procuradoria; Ministério público	R\$ 0,00
Lançar edital de fomento/colaboração, para celebrar parcerias com as entidades.	Maio/2022	CMDCA;	Controle interno; Procuradoria; Entidades cadastradas.	R\$ 185.000,00 – Previsão de acordo com o repasse feito pelas empresas, pessoas físicas e do recurso no valor de R\$50.000,00, constante da LOA vigente. Obs: Será pedido uma reavaliação quanto ao valor na elaboração da LOA desse ano
Política	Saúde			
Meta	Proposição da ampliação da política de atendimento para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à saúde.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Fortalecer e ampliar o atendimento psicológico terapêutico nas unidades de Estratégia de Saúde da Família.	Ação continuada	ESFs Continuada NASF (equipe Estratégia Saúde da Família a qual a escola pertence).	CAPS; UNEC através do curso de Psicologia.	R\$ 0,00



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



Articular com a Secretaria da Saúde a fim de realizar contratação de profissionais de psicologia para atender a demanda, junto às unidades de Estratégia de Saúde da Família.	2022/2023	Gestão Municipal da Secretaria de Saúde/SMDS	SMS; Executivo	R\$ 0,00
Articular junto com a Secretaria de Saúde a contratação de psiquiatras e neurologistas nas especialidades.	2022/2023	SMS; SMDS; Sec. Estadual.	SMS; Executivo	R\$ 0,00
Elaborar ações que visem: a prevenção de gravidez na adolescência e métodos contraceptivos; o uso de drogas ilícitas; a saúde bucal, entre outros.	Ação continuada	ESFs; SESI; Secretaria de Educação.	CAPS; UNEC, através do curso da área de saúde; Entidades cadastradas no CMDCA	R\$ 0,00
Incentivar programas de Adolescentes Multiplicadores em programas de Atenção a DST/AIDS;	Ação Continuada Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	ESF; Secretaria de Educação.	R\$ 0,00
Articular com as demais políticas públicas uma rede de atendimento para saúde mental da criança e do adolescente.	Ação Continuada	Secretaria Municipal de Saúde	SMS SME SMAS	R\$ 0,00
Política				Educação



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



Meta	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Educação.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Manter parcerias com Secretaria de Saúde que promovam o atendimento especializado nas áreas odontologia, oftalmologia, neurologia e outros.	Ação continuada	Secretaria Municipal de Educação	SME; SMAS; SMS; LIONS; APAE; UNEC.	R\$ 0,00
Promover a contratação de profissionais de psicologia, pedagogia, psicopedagogia e fonoaudiologia para ampliar o atendimento do CEMAE (Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado) para atender a demanda do setor.	2022	Secretaria municipal de educação	SME; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Fazenda/Administração	R\$ a calcular



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255 – Lei nº 3.357/2013



Regulamentar no quadro da Secretaria de Educação, os cargos dos profissionais de psicologia, pedagogia, psicopedagogia e fonoaudiologia para atendimento no Cemae (Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado) para posteriormente promover concurso público para esses cargos.	2022	Secretaria Municipal de Educação	SME, Secretaria Municipal da Fazenda/Administração	R\$ a calcular
Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.	Ação Continuada	Secretaria Municipal de Educação.	SME; SMS; SMAS; Conselho Tutelar.	R\$ 0,00
Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades (modalidades esportivas, dança, informática, música e outros)	Ação Continuada	Secretaria Municipal de Educação.	SME; UNEC; SESI; SMS.	R\$ 0,00



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



Universalizar o acesso às tecnologias de informação, internet, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Ação Continuada	Secretaria Municipal de Educação.	SME	R\$ 0,00
Articulação para implantação de vagas da Educação Infantil, creches e pré-escolas, na rede municipal de ensino, visando suprir a necessidade das famílias e garantir o direito à educação das crianças nesta faixa etária.	Ação Continuada	Secretaria Municipal de Educação.	SME.	R\$ 0,00
Política	Assistência Social			
Meta	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Assistência Social.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Combate ao Trabalho Infantil. Participação em eventos relacionados ao Trabalho Infantil urbano, rural e doméstico.	Ação Continuada	SMDS; CMDCA; CREAS.	SME; SCFVC; CT e Organizações da sociedade civil.	R\$ 0,00
Combate à Exploração e Abuso Sexual Infante Juvenil.	Ação Continuada	SMDS; CMDCA; CREAS.	CREAS SME SMDS SMS	R\$ 0,00



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255 – Lei nº 3.357/2013



Mobilizar ações e capacitação para a rede de turismo/carnaval do município com relação ao combate do abuso e exploração sexual.	Fevereiro de 2022	SMDS; CREAS; CMDCA	CT; Organizações da sociedade civil.	R\$ 0,00
Destinar atenção das atividades do CMDCA a projetos que enfatizem medidas sócio – educativas aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional.	Abril / Dezembro de 2022.	CMDCA.	SMAS, Poder Judiciário; CREAS; Entidades Cadastradas.	R\$ 0,00
Estimular a profissionalização de adolescentes, orientação e apoio sociofamiliar.	Ação continuada	CMDCA; SMDS.	CRAS; CREAS; OSC.	R\$ 0,00
Promoção da convivência comunitária, fortalecendo os vínculos das crianças e adolescentes.	Ação continuada	SMDS	CRAS; SCFV; Organizações da sociedade civil.	R\$ 0,00
Trabalhar com as vítimas de maus tratos.	Ação continuada	SMDS.	CREAS; Instituições de Acolhimento.	R\$ 0,00
Política	Esporte			
Meta	Estimular a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



Maior divulgação das Atividades esportivas oferecidas pelo município e pelas entidades cadastradas no CMDCA, estabelecendo processo de inclusão das crianças e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade nas mesmas.	Ação Continuada	CMDCA; SME.	Associações de moradores; Departamento de Esportes.	R\$ 0,00
Articulação com os Poderes públicos, entidades, OSC, fundações, etc. para ampliação e fortalecimento nas áreas do esporte e lazer no atendimento de crianças e adolescentes.	Ação Continuada	CMDCA; SME.	Departamento de Esportes; Entidades cadastradas.	R\$ 0,00
Ampliação de programas de esporte e lazer nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação Continuada	CMDCA; SME.	Departamento de Esportes; Associações de moradores.	RS 0,00
Política	Cultura			
Meta	Estimular a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



Maior divulgação das Atividades esportivas oferecidas pelo município e pelas entidades cadastradas no CMDCA, estabelecendo processo de inclusão das crianças e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade nas mesmas.	Ação Continuada	CMDCA; SME.	Associações de moradores; Departamento de Esportes.	R\$ 0,00
Articulação com os Poderes públicos, entidades, OSC, fundações, etc., para ampliação e fortalecimento nas áreas do esporte e lazer no atendimento de crianças e adolescentes.	Ação Continuada	CMDCA; SME.	Departamento de Esportes; Entidades cadastradas.	R\$ 0,00
Ampliação de programas de esporte e lazer nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação Continuada	CMDCA; SME.	Departamento de Esportes; Associações de moradores.	RS 0,00

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255 – Lei nº 3.357/2013



DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR – RTP), PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA OS DISTRITOS DE SÃO CÂNDIDO, SAPUCAIA, CORDEIRO DE MINAS E BAIRRO PORTO SEGURO, DO MUNICÍPIO DE CARATINGA - MG.

CONSIDERANDO os questionamentos apresentados pelas vias oficiais, em face do presente Processo Licitatório;

CONSIDERANDO que tais questionamentos estão diretamente direcionados ao Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e, portanto, traz em seu bojo matéria de ordem técnica, a que o Departamento de Compras e Licitação não tem condições *ex officio* de sanar todas as dúvidas e questionamentos levantados;

CONSIDERANDO que o certame está agendado para o dia 04 de março do corrente ano, às 09h00min;

CONSIDERANDO a necessidade de maior tempo para sanar possíveis vícios do Instrumento Convocatório;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o prosseguimento do processo sob a forma em que se encontra, configuraria afronta aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de ocasionar eventuais prejuízos à terceiros licitantes e/ou ao erário público.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 31 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5255– Lei nº 3.357/2013



RESOLVE:

SUSPENDER *sine die* o certame licitatório do PROCESSO Nº 032/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, até que se proceda a reanálise do Edital Convocatório.

DETERMINAR o **RETORNO** dos autos à origem, para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e o seu REFAZIMENTO (se necessário), para continuidade ou abertura de eventual novo procedimento licitatório;

DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de SUSPENSÃO, através de meios regularmente utilizados.

CUMPRA-SE.

Caratinga, 31 de março de 2022.

Bruno César Veríssimo Gomes
Presidente da CPL

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO
ASSINADO E ARQUIVADO**